



LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

OBRIGAÇÕES, BOAS PRÁTICAS E RESTRIÇÕES DE ACESSO

5ª Reunião de Estudos Técnicos da
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Julho/2024



ACESSO À INFORMAÇÃO: POR QUÊ?

+



+



Fundamento democrático, princípio constitucional.

+



+



Controle Social, melhoria da gestão.

+



+



Acesso a serviços públicos e outros direitos.

+



+

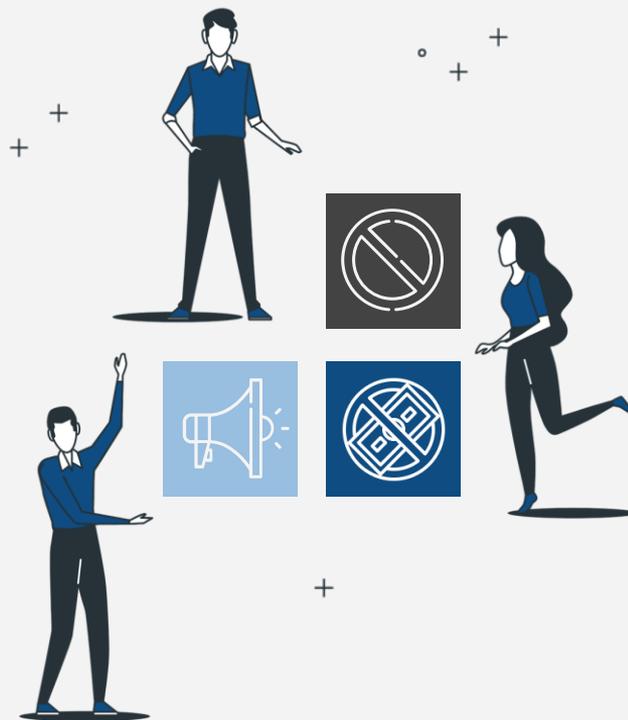


Simetria na relação entre estado e sociedade.

ASPECTOS IMPORTANTES

ACESSO É A REGRA

Sigilo é a exceção!
Negativa deve ser justificada.



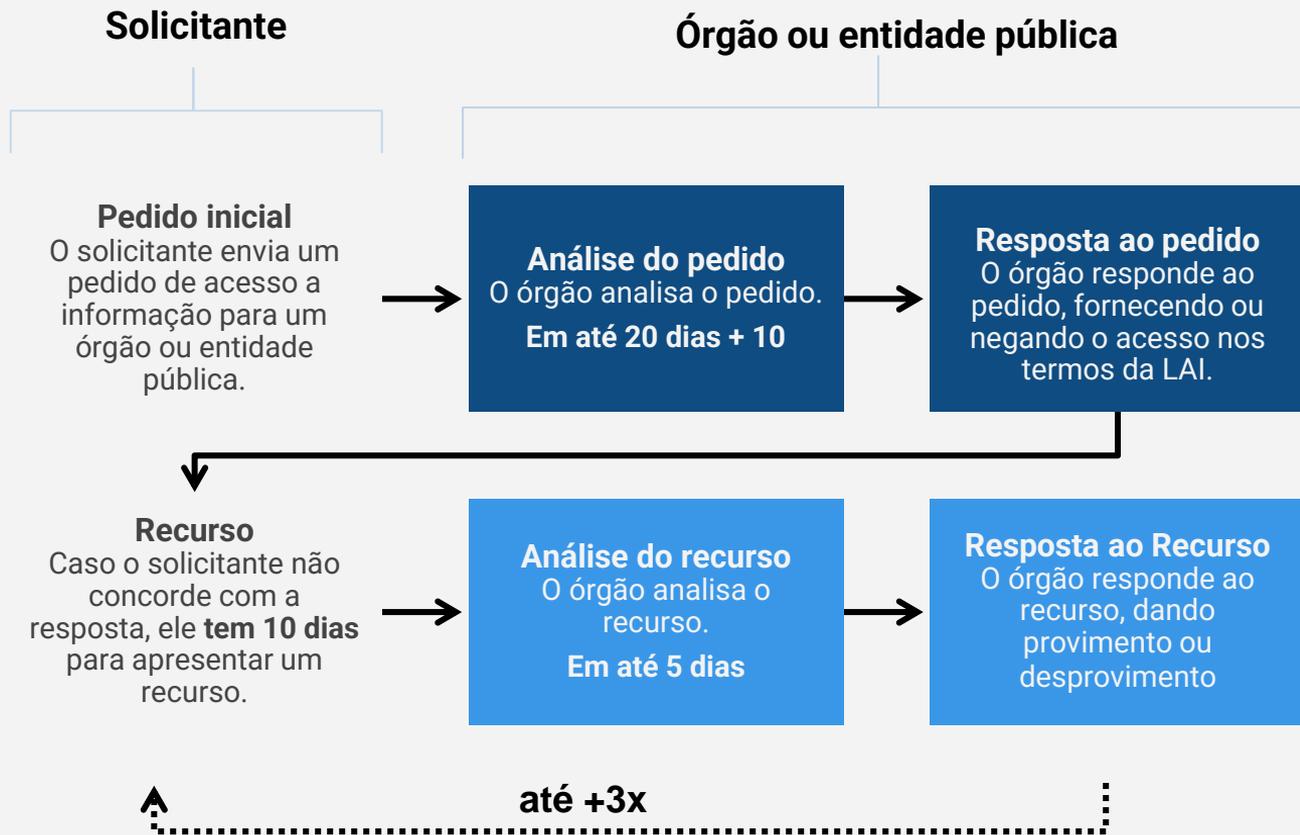
MOTIVAÇÃO

É vedada a exigência
do motivo para o
pedido.

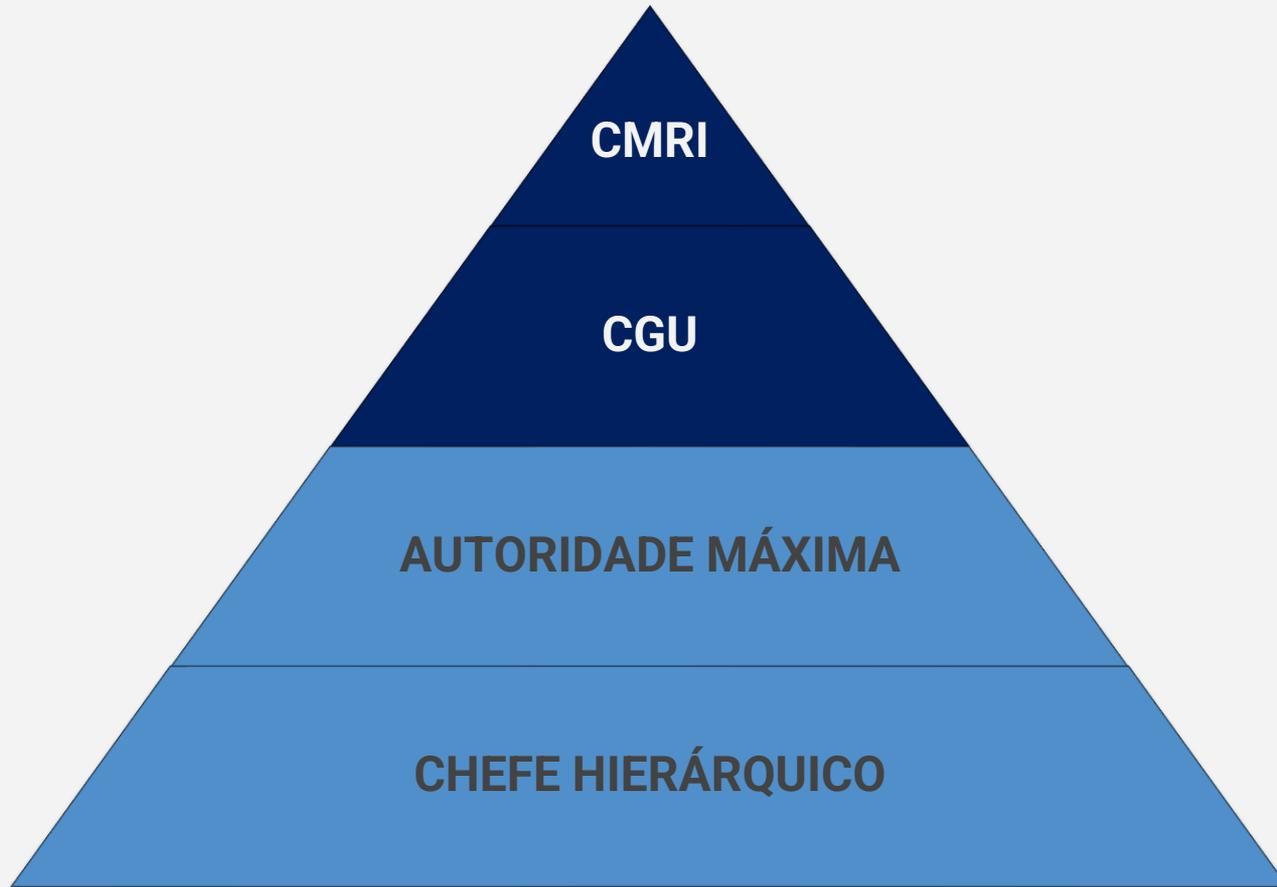
GRATUIDADE

A prestação de
informações é
gratuita.

CICLO DO PEDIDO E DO RECURSO



INSTÂNCIAS RECURSAIS



SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

CANAIS PARA RECEBIMENTO DE PEDIDOS



Fala.BR

Módulo LAI

SIC Físico

Espaço físico para
atendimento presencial

Outros meios

Carta, telefone, e-mail, etc.

BOAS PRÁTICAS

FLUXOS INTERNO

Fluxos internos bem definidos: interlocutores, prazos, responsabilidades

+



+

PEDIDOS FREQUENTES?

Divulgue proativamente,
na Internet

+

+

LIGUAGEM ADEQUADA

Linguagem clara, objetiva, simples e compreensível. Evite: siglas, jargões, tecnicismos e estrangeirismos.

TRANSPARÊNCIA POR DESENHO

Reavalie os fluxos de gestão da informação, identifique as informações que requerem proteção e faça o tratamento

LAI NA ANPD: 2023 e 2024

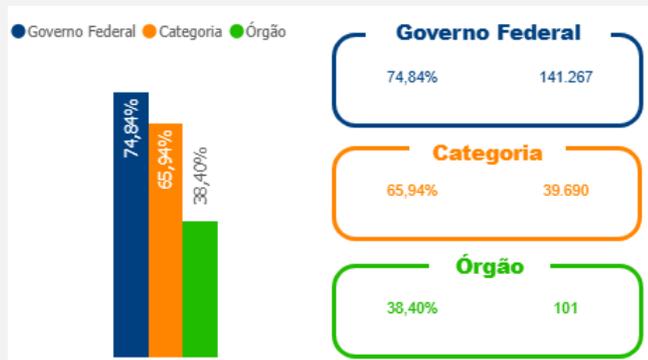
276 pedidos; 95% respondidos; NENHUMA omissão de resposta

17 dias de tempo médio de resposta

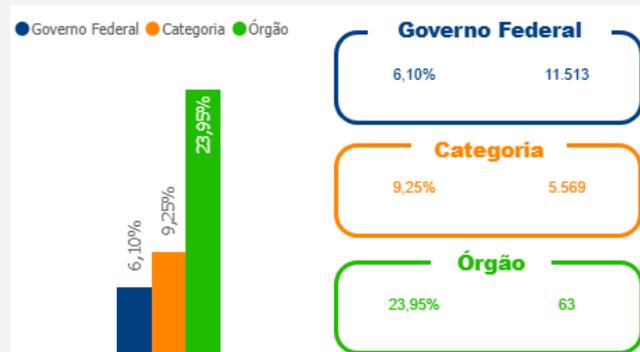
62% de acessos concedidos, total ou parcialmente, 21% de acessos negados

LAI NA ANPD: 2023 e 2024

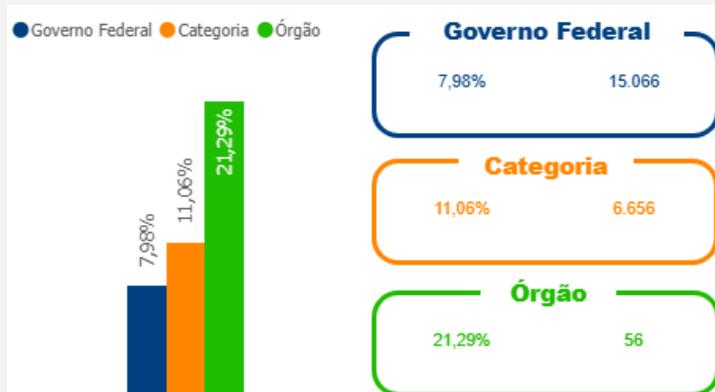
Acesso concedido



Acesso parcialmente concedido

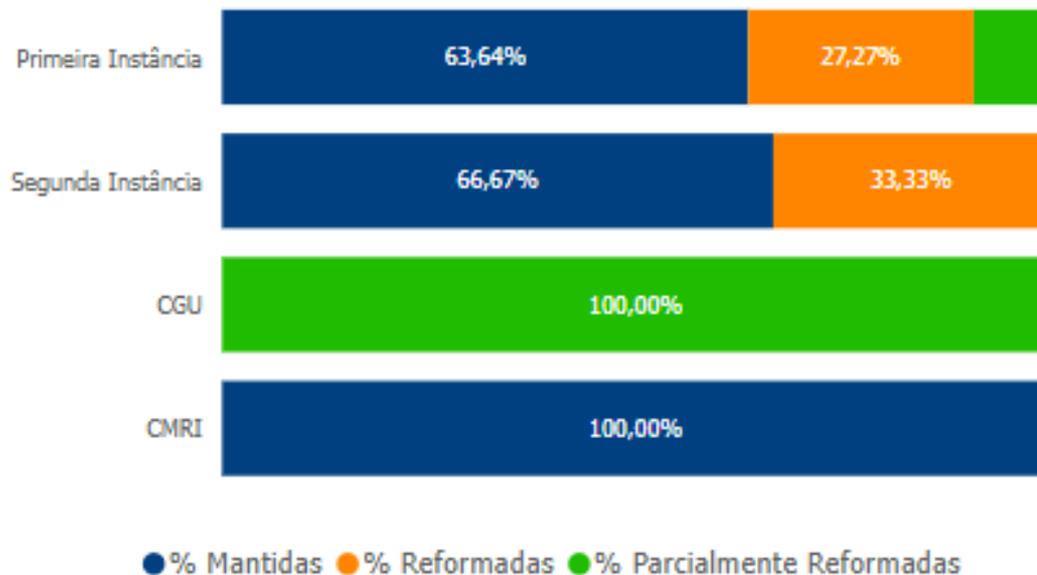


Acesso negado



LAI NA ANPD: 2023 e 2024

Recursos 1ª instância: 11; 2ª instância: 3; CGU: 1; CMRI: 1



RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**SIGILO: LEGISLAÇÃO
ESPECÍFICA**

LAI, Art. 22.

**DOCUMENTO
PREPARATÓRIO**

LAI, art. 7 - § 3º

**INFORMAÇÃO
CLASSIFICADA**

LAI, art. 23 e 24

**INFORMAÇÃO
PESSOAL**

LAI, art. 31



LEMBRE-SE! Se parte da informação é de acesso restrito, deve-se assegurar o acesso à parte não sigilosa por meio de **certidão, extrato** ou **cópia com ocultação** da parte sob sigilo.



SIGILO BASEADO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

+ Sigilo bancário

+ Sigilo fiscal

+ Segredo de justiça

+ Segredo industrial

+

+

+ Sigilo empresarial
+ Sigilo decorrente de risco à
competitividade e à
governança empresarial
+ Sigilo das Sociedades
Anônimas

+

+

NORMA ESPECÍFICA EQUIVALENTE À LAI



DOCUMENTO PREPARATÓRIO



+ Restrição **temporária** até que haja uma posição final sobre o assunto que é objeto do DOCUMENTO ou do PROCESSO.

+ Restrição visa a evitar que a divulgação antecipada **prejudique** o ato ou decisão a ser tomada.

+ Fim do caráter temporário num determinado prazo, salvo se incidirem outras hipóteses de sigilo.



INFORMAÇÃO CLASSIFICADA: HIPÓTESES

Risco à defesa e a **soberania nacionais** ou a **integridade do território** nacional

Risco a planos ou operações estratégicos das **Forças Armadas**

Risco à condução de negociações ou as **relações internacionais** do País, ou recebidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais

+

+

Risco a projetos de **pesquisa e desenvolvimento científico** ou **tecnológico**, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional

Risco à vida, à segurança ou à **saúde da população**

Risco à **segurança de instituições ou de altas autoridades** nacionais ou estrangeiras e seus familiares

Elevado risco à estabilidade **financeira, econômica ou monetária** do País

+

+

Comprometer atividades de **inteligência, de investigação ou fiscalização**, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações

PRAZOS DE CLASSIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO RESERVADA

Autoridades equivalentes a DAS 5 ou superior

5 ANOS

15 ANOS

25 ANOS
(+)

INFORMAÇÃO SECRETA

Titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista

INFORMAÇÃO ULTRASSECRETA

Presidente e vice-presidente da República; Ministros de Estado; Comandantes das Forças Armadas; Chefes de missões diplomáticas e consulares permanentes no exterior



EXEMPLO

Resumo

Acesso ao conteúdo da Nota técnica 39/2021 CGF/ NPP

Fale aqui (teor)

Solicito acesso ao conteúdo da Nota técnica 39/2021 CGF/ NPP que contém informações sobre o tratamento e compartilhamento de dados por empresa pública (Serpro) para utilização como material de pesquisa em dissertação de mestrado em direito.

Resposta

Prezada,

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o número (), por meio do qual foi solicitado acesso à Nota Técnica 39/2021/CGF/ANPD, encaminhamos abaixo a resposta da área responsável.

A Nota Técnica 39/2021/CGF/ANPD é considerada documento preparatório nos termos do disposto no artigo 3º, XII do Decreto nº 7.724/2012. Por esta razão, de acordo com o disposto no artigo 20 do referido Decreto, o acesso ao seu conteúdo será garantido a partir da edição

do ato ou decisão. Cumpre esclarecer que o processo SEI 00261.000704/2021-44, em que se encontra inserida a Nota Técnica em questão, está ainda em tramitação nesta Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), não havendo, até o momento, decisão final desta Autoridade.

Além disso, uma vez que o processo SEI 00261.000704/2021-44, acima mencionado, pode resultar na verificação de uma infração à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/ 2018), podendo, portanto, implicar a aplicação de penalidades, àquele se aplica o disposto no artigo 23, VIII, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que dispõe:

INFORMAÇÃO PESSOAL



Relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável.

Toda
informação
pessoal deve
ser restrita?



Não!!!
A LAI salvaguarda apenas
informações pessoais que se
refiram **à intimidade, à
vida privada, à honra e à
imagem.**



PEDIDO DE INFORMAÇÃO PESSOAL

+ Informação da própria pessoa, desde que comprovada a identidade do solicitante:

- Cadastro Gov.BR - selo **prata** ou **ouro**
- Apresentação de **documento** de identificação

+ Informação de terceiros:

- Mediante consentimento
- Para recuperação de fatos históricos relevantes
- Para defesa de direitos humanos ou proteção do interesse público preponderante





Informação pessoal

O fundamento "informações pessoais" **não pode ser utilizado de forma geral e abstrata** para se negar pedidos de acesso a documentos ou processos que contenham dados pessoais, uma vez que esses podem ser tratados (tarjados, excluídos, omitidos, descaracterizados etc.) para que, devidamente protegidos, o restante dos documentos ou processos solicitados sejam fornecidos, conforme preceitua o § 2º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **assegurando-se o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.**

Além disso, a proteção de dados pessoais deve ser compatibilizada com a garantia do direito de acesso à informação, **podendo aquela ser flexibilizada quando, no caso concreto, a proteção do interesse público geral e preponderante se impuser**, nos termos do art. 31, § 3º, inciso V da Lei n. 12.527, de 2011, e dos arts. 7º, § 3º, e 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Enunciado CGU nº 12/2023

Portaria Normativa CGU nº 71, de 10 de abril de 2023

HIPÓTESES DE NÃO ATENDIMENTO

GENÉRICO



Ausência de dados importantes para a sua delimitação, tornando-se vago ou desproporcional

+

DESARRAZOADO



Opõem-se aos interesses e segurança da sociedade e do Estado

+

DESPROPORCIONAL



Demanda, que, por sua dimensão, compromete o trabalho de uma unidade por um período considerável

TRABALHO ADICIONAL



Exige cruzamento, análise, consolidação ou interpretações de informações; ou produção de dados fora da competência do órgão

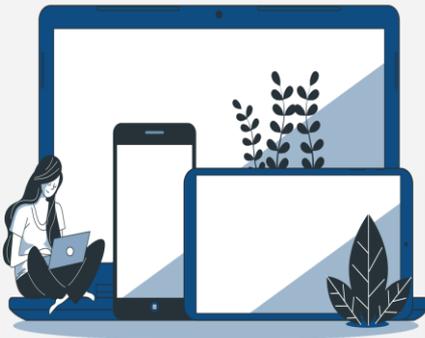
EXEMPLOS

” Gostaria de solicitar uma lista dos processos administrativos instaurados pela ANPD com as informações que devem ser disponíveis publicamente (situação em que o processo se encontra, eventual decisão...).

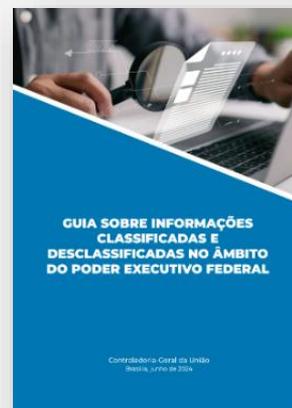
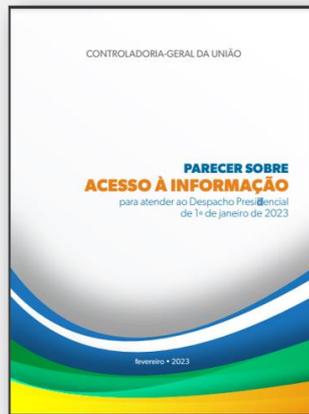
” Solicito todos os registros de reclamações referentes a violações de LGPD no tratamento de dados por pessoas naturais ou jurídicas de direito privado e público entre os meses de abril de 2021 e abril de 22. Os dados podem estar organizados em planilha, separados por instituição responsável pelos dados, data e tipo de violação.

” Tenho uma empresa de software para prestação de gestão de hotéis, onde o hóspede se cadastra pela plataforma e seus dados ficam no banco de dados do sistema. ... Gostaria de saber se precisa de algum documento especificando a coleta de dados do hóspede, considerando que os dados do hóspede ficam guardados no servidor da empresa e não no dos hotéis.

+



MATERIAL DE APOIO <http://lai.gov.br>



OBRIGADA!



Cibelle Brasil

acesso_informacao@cgu.gov.br

falabr.lai@cgu.gov.br